



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI ORDNIÁRIA Nº 1.084/2026

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Dores do Rio Preto e dá outras providências".

O **PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Dores do Rio Preto, instrumento de planejamento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, com vigência para o período de 2026 a 2036, conforme documento constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância será executado de forma intersetorial, envolvendo as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais áreas voltadas à garantia dos direitos da criança.

Art. 3º. O PMPI deverá orientar a formulação e execução das políticas públicas municipais voltadas à primeira infância, sendo considerado na elaboração:

- I- do Plano Plurianual – PPA;
- II- da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III- da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- IV- dos planos e programas das políticas públicas municipais.

Art. 4º. O acompanhamento e a avaliação da execução do Plano Municipal pela Primeira Infância serão realizados pelo Comitê Intersetorial de Políticas para Primeira Infância e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em articulação com os órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Dores do Rio Preto/ES, 15 de abril de 2026.

THIAGO LOPES PESSOTTI
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/> Chave: 5e22dad9-a214-4f72-826a-75ea68096d7
Lei Ordinária Nº 000006/2026